MARABÁ/PA - Brasil
PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991190/JOSÉ ALVES REIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 09/05/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524339
PORTARIA: 2574/2013

Objetivo: A FIM DE REALIZAR REPAROS EM BENS IMÓVEIS.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil
PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991189/JERFFSON LEMOS TORTOLLA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/05/2013 a 09/05/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524269
PORTARIA: 2565/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999236/ALZIRA PINTO FREITAS (AUXILIAR DE ENFERMAGEM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2013 a 12/09/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524277
PORTARIA: 2566/2013

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA CRUZ DO ARARI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991430/FRANCISCO NUNES DA SILVA JÚNIORR (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/05/2013 a 11/05/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524297
PORTARIA: 2567/2013

Objetivo: A FIM DE AUXILIAR NAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BONITO/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999916/PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/05/2013 a 03/05/2013
999916/PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2013 a 08/05/2013
999916/PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a 15/05/2013
999916/PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 20/05/2013 a 22/05/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524301
PORTARIA: 2568/2013

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BAIÃO/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999966/ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO (AUXILIAR DE ADMINSITRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/04/2013 a 03/05/2013
999966/ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO (AUXILIAR DE ADMINSITRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2013 a 24/05/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2013 - MP/1ª E 2ª PJRPRC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524305

Dispõe acerca da necessidade de implementação do sistema de plantão para os cartórios de registro civil.
Os Promotores de Justiça Titulares das Promotorias de Justiça de Registros Públicos, Resíduos e Casamentos da Capital, nos exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III c/c com o Parágrafo Único do inciso IV do mesmo artigo, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que os partos, óbitos e casamentos ocorrem também em finais de semana e feriados;
CONSIDERANDO que a lei exige o registro de óbito para a inumação de corpos;
CONSIDERANDO a urgência dos registros de nascimento e óbito para o exercício da plena cidadania do(s) nascido(s) ou familiares do falecido;
CONSIDERANDO ainda o que preceitua o § 1º do Art. 4º da Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo acerca dos serviços notariais e de registro;
RECOMENDAM:
Aos senhores registradores dos cartórios de registro civil da Capital que implementem dentro do prazo de 30 dias o sistema de plantão, para que desta forma seja assegurado os serviços registrais aos cidadãos que dela necessitem todos os dias.
Cumpre informar que a sua inobservância ensejará as medidas judiciais cabíveis.
Belém, 10 de maio de 2013

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, RESÍDUOS E CASAMENTOS DA CAPITAL
WILTON NERY DOS SANTOS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, RESÍDUOS E CASAMENTOS DA CAPITAL

RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2013 - MP/1ª E 2ª PJRPRC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524306

Dispõe acerca da necessidade de prestação de informações acerca das gratuidades para emissão de registro civil.
Os Promotores de Justiça Titulares das Promotorias de Justiça de Registros Públicos, Resíduos e Casamentos da Capital, nos exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III c/c com o Parágrafo Único do inciso IV do mesmo artigo, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que a partir das fiscalizações realizadas pelo Parquet nas serventias de registro civil ficou constatada a inexistência de quadros que possibilitem aos cidadãos uma clara leitura acerca dos emolumentos atualizados e principalmente acerca da inexistência de informações precisas sobre a gratuidade que a lei assegura aos cidadãos;
CONSIDERANDO ser direito fundamental consagrado constitucionalmente a emissão de certidões de nascimento e óbito de forma gratuita aos reconhecidamente pobres;
CONSIDERANDO a grande demanda de pessoas que recorrem ao Ministério Público do Estado do Pará para que seja assegurado esse direito, por total desconhecimento da lei;
CONSIDERANDO que os descumprimentos das gratuidades estabelecidas ensejam a extinção da delegação do oficial de registro, conforme se depreende do artigo 39, VI da Lei 6.015/73;
CONSIDERANDO ainda o que preceitua o artigo 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal, bem como o artigo 30 da Lei 6.015/73;
RECOMENDAM:
Aos senhores registradores dos cartórios de registro civil da Capital que afixem em local de grande visibilidade, quadros que possibilitem a leitura de todos os cidadãos de maneira clara e precisa, que tratem das custas e emolumentos, e principalmente acerca da gratuidade garantida a todos os cidadãos, tais como: O primeiro registro de nascimento e óbito, e as respectivas segundas vias aos reconhecidamente pobres.
Belém, 10 de maio de 2013
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, RESÍDUOS E CASAMENTOS DA CAPITAL
WILTON NERY DOS SANTOS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, RESÍDUOS E CASAMENTOS DA CAPITAL

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524256
PORTARIA: 2559/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991204/CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CLAUDINO (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2013 a 12/09/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524257
PORTARIA: 2560/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991053/MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/09/2013 a 13/09/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524259
PORTARIA: 2561/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAPANEMA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991053/MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 17/09/2013 a 17/09/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524262
PORTARIA: 2562/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N° 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991053/MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2013 a 12/09/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE